Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2026.

Aos Cotistas do **SPX REGRA LOGÍSTICO CAJAMAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **SPX REGRA LOGÍSTICO CAJAMAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 67.952.825/0001-87 ("Fundo") vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), a qual tem por objeto deliberar sobre a realização das operações abaixo ("Transações Conflitadas"):

1. Caso sejam cumpridas as condições precedentes previstas no Contrato de Prestação de Garantia e nos documentos de aquisição do Ativo Imobiliário a ser investido pela Classe, conforme definido no Regulamento, e desde que tenha sido obtida a aprovação prévia pelo Comitê de Investimentos, aprovar a contratação, pelo Fundo, de fiança bancária a ser prestada pelo BANCO XP S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, Sala 501, Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 33.264.668/0001-03 ("Banco XP"), potencial cotista do Fundo, que atuará na qualidade de fiador do Fundo no âmbito da aquisição do referido Ativo Imobiliário ("Fiança");

2. Aprovar a contratação, pela Classe, do Banco XP, potencial cotista do Fundo, para prestar os serviços de estruturação, análise e ancoragem de investimento da primeira emissão de cotas da subclasse sênior da Classe, nos termos dispostos no Contrato de Prestação de Serviços para Alocação de Recursos e Outras Avenças, a ser firmado pela Classe e o Banco XP, cuja remuneração constituirá encargo do Fundo;

3. Aprovar a aquisição ou alienação, exclusivamente para a gestão de caixa e liquidez da Classe, sem prejuízo do disposto na regulação aplicável, de quaisquer (a) cotas de classes de fundos de investimento classificados como "renda fixa", nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pela SPX REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 21º Andar, CEP 04.538-132, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 42.617.367/0001-07, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório sob o nº 20.005, de 27 de julho de 2022, na qualidade de gestor ("Gestor"); (b) operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada ao Administrador; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão de partes relacionadas ao Administrador, situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre a Classe e o

Administrador e/ou o Gestor, nos termos do artigo 31, do Anexo Normativo III da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Ativos Conflitados").

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL

Somente poderão responder à essa Consulta Formal os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

A matéria objeto de deliberação apenas será aprovada pelo voto da maioria dos Cotistas que responderem à presente Consulta Formal, desde que representem, no mínimo, 50% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo.

Com as aprovações, o Administrador estará autorizado para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia. Assim sendo, **solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, até 22 de setembro de 2026.**

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Os Cotistas poderão exercer o direito de voto, exclusivamente, na forma do questionário via plataforma eletrônica, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria (sob "Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros", digitar 67.952.825/0001-87 e então clicar em "Pesquisar", na página seguinte, clicar em "Atas de Assembleias e Convocações").

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 8 (oito) dias do encerramento desta Consulta Formal.

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora do **SPX REGRA LOGÍSTICO CAJAMAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

À **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** na qualidade de Administradora do **SPX REGRA LOGÍSTICO CAJAMAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 04 de setembro de 2026

Em resposta à Consulta Formal enviada em 04 de setembro de 2026 aos Cotistas do **SPX REGRA LOGÍSTICO CAJAMAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.952.825/0001-87 ("Fundo"), manifesto abaixo meu voto sobre:

1) Caso sejam cumpridas as condições precedentes previstas no Contrato de Prestação de Garantia e nos documentos de aquisição do Ativo Imobiliário a ser investido pela Classe, conforme definido no Regulamento, e desde que tenha sido obtida a aprovação prévia pelo Comitê de Investimentos, aprovar a contratação, pelo Fundo, de fiança bancária a ser prestada pelo BANCO XP S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, Sala 501, Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 33.264.668/0001-03 ("Banco XP"), potencial cotista do Fundo, que atuará na qualidade de fiador do Fundo no âmbito da aquisição do referido Ativo Imobiliário ("Fiança");

2) Aprovar contratação, pela Classe, do Banco XP, potencial cotista do Fundo, para prestar os serviços de estruturação, análise e ancoragem de investimento da primeira emissão de cotas da subclasse sênior da Classe, nos termos dispostos no Contrato de Prestação de Serviços para Alocação de Recursos e Outras Avenças, a ser firmado pela Classe e o Banco XP, cuja remuneração constituirá encargo do Fundo;

3) Aprovar aquisição ou alienação, exclusivamente para a gestão de caixa e liquidez da Classe, sem prejuízo do disposto na regulação aplicável, de quaisquer (a) cotas de classes de fundos de investimento classificados como "renda fixa", nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pela SPX REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 21º Andar, CEP 04.538-132, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 42.617.367/0001-07, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório sob o nº 20.005, de 27 de julho de 2022, na qualidade de gestor ("Gestor"); (b) operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada ao Administrador; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão de partes relacionadas ao Administrador, situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre a Classe e o Administrador e/ou o Gestor, nos termos do artigo 31, do Anexo Normativo III da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Ativos Conflitados").

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura
Nome do Cotista:
CPF/CNPJ: